



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Moju

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 20 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moju, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Moju, para o exercício de 1980, é estimada em Cr\$12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	cr\$1,00 <u>6.637.000</u>
Receita Tributária	100.000
Receita Patrimonial	30.000
Receita Industrial	20.000
Transferências Correntes	6.417.000
Receitas Diversas	70.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>5.863.000</u>
Alienação de Bens Móveis Imóveis	54.000
Transferências de Capital	5.809.000
TOTAL DA RECEITA	<u>12.500.000</u>

Art. 2º - A Despesa para o exercício financeiro de 1980, é fixada em Cr\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	300.000
03. Administração e Planejamento	2.467.000
04. Agricultura	600.000
08. Educação e Cultura	2.726.000
09. Energia e Recursos Minerais	649.000
10. Habitação e Urbanismo	1.553.000
13. Saúde e Saneamento	1.399.000
15. Assistência e Previdência	371.000
16. Transporte	2.435.000

10/11

10/11

10/11

10/11

10/11





ESTADO DO PARÁ

continuação.

Prefeitura Municipal de Moju

CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	<u>12.500.000</u>
II- <u>DESPESA POR PODERES</u>	
Poder Legislativo	300.600
-Câmara Municipal	300.000
PODER EXECUTIVO	<u>12.200.000</u>
-Gabinete do Prefeito	500.000
-Secretaria Municipal	767.000
-Setor de Obras Municipais	600.000
-Setor da Fazenda Municipal	600.000
-Setor Educação Cultura	2.726.000
-Setor de Energia Elétrica	649.000
-Setor de Serviços Urbanos	2.153.000
-Setor Saúde Saneamento	1.399.000
-Setor de Assistência Previdencia	371.000
-Setor Transporte	2.435.000
TOTAL DA DESPESA POR PODERES	<u>12.500.000</u>
III- <u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>6.691.000</u>
Despesa de custeio	5.893.000
Transferencias Correntes	798.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>5.809.000</u>
Investimentos	5.532.000
Transferências de Capital	457.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONM;	12.500.000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa Geral fixada nesta Lei na forma do que dispõe os arts 7º e 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

II - Tomar medidas necessárias para manter os dis pêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º - O Orçamento Analítico deverá ser aprova do por Decreto Executivo.



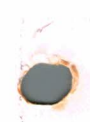
Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or list.

A single line of faint, illegible text in the middle of the page.

Lower section of faint, illegible text, continuing the document's content.





continuação

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Moju
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1980, a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJU, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979.

Avelino Pojo de Oliveira
(AVELINO POJO DE OLIVEIRA)

Presidente da Câmara Municipal de Moju.

David do Carmo
(DAVID DO CARMO)

1º Secretário

Elias Barbosa da Silva
(ELIAS BARBOSA DA SILVA)

2º Secretário

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11